

ANEXO V

REMANEJAMENTO DE FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO - FCPE E DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS EXTINTOS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 13.346, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

a) FUNÇÕES COMISSONADAS DO PODER EXECUTIVO REMANEJADAS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	DA SEGES/MP PARA O GSI/PR	
		QTD.	VALOR TOTAL
FCPE 101.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.4	2,30	1	2,30
FCPE 102.3	1,26	6	7,56
SUBTOTAL		8	12,16

b) DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
DAS-4	3,84	2	7,68
DAS-3	2,10	6	12,60
TOTAL		8	20,28

ANEXO VI

(Anexo II ao Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017)

"a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

SECRETARIA DE PRODUTOS DE DEFESA	1	Secretário	DAS 101.6
Gabinete	1	Chefe	DAS 101.4
	1	Gerente	DAS 101.4
	1	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	2	Coordenador	Grupo 0002 (B)
	1	Assessor Técnico	DAS 102.3
	1	Assessor Técnico	FCPE 102.3
	2	Assistente	DAS 102.2
	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
	1	Supervisor	Nível V
	3	Especialista	Nível II
	1	Supervisor	GR-IV
Núcleo de Financiamentos, Garantias, Concessões e Reestruturação de Empresas de Interesse Estratégico do Ministério da Defesa	1	Chefe	Grupo 0001 (A)
	1	Gerente	DAS 101.4
	1	Gerente	FCPE 101.4
	1	Gerente	Grupo 0002 (B)
	1	Coordenador	Grupo 0002 (B)
	2	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
	1	Supervisor	Nível V
	2	Especialista	Nível II
DEPARTAMENTO DE PRODUTOS DE DEFESA	1	Diretor	Grupo 0001 (A)
	2	Gerente	Grupo 0002 (B)
Coordenação	4	Coordenador	Grupo 0002 (B)
Coordenação	1	Coordenador	DAS 101.3
Coordenação	1	Coordenador	FCPE 101.3
	2	Assessor Militar	Grupo 0002 (B)
	1	Assistente	DAS 102.2
	2	Assistente	FCPE 102.2
	1	Assistente Técnico Militar	Grupo 0005 (E)
	1	Supervisor	Nível V
	4	Especialista	Nível II

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2017

Concede indulto especial e comutação de penas às mulheres presas que menciona, por ocasião do Dia das Mães, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício da competência privativa que lhe confere o art. 84, caput, inciso XII, da Constituição, com vistas à implementação de melhorias no sistema penitenciário brasileiro e à promoção de melhores condições de vida e da reinserção social às mulheres presas,

D E C R E T A :

Art. 1º O indulto especial será concedido às mulheres presas, nacionais ou estrangeiras, que, até o dia 14 de maio de 2017, atenderem, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

I - não estejam respondendo ou tenham sido condenadas pela prática de outro crime cometido mediante violência ou grave ameaça;

II - não tenham sido punidas com a prática de falta grave; e

III - se enquadrem, no mínimo, em uma das seguintes hipóteses:

a) mães condenadas à pena privativa de liberdade por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, que possuam filhos, nascidos ou não dentro do sistema penitenciário brasileiro, de até doze anos de idade ou de qualquer idade se pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, que comprovadamente necessite de seus cuidados, desde que cumprido um sexto da pena;

b) avós condenadas à pena privativa de liberdade por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, que possuam netos de até doze anos de idade ou de qualquer idade se pessoa com deficiência que comprovadamente necessite de seus cuidados e esteja sob a sua responsabilidade, desde que cumprido um sexto da pena;

c) mulheres condenadas à pena privativa de liberdade por crimes cometidos sem violência ou grave ameaça, que tenham completado sessenta anos de idade ou que não tenham vinte e um anos completos, desde que cumprido um sexto da pena;

d) mulheres condenadas por crime praticado sem violência ou grave ameaça, que sejam consideradas pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência;

e) gestantes cuja gravidez seja considerada de alto risco, condenadas à pena privativa de liberdade, desde que comprovada a condição por laudo médico emitido por profissional designado pelo juízo competente;

f) mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a oito anos, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, e a sentença houver reconhecido a primariedade da agente, os seus bons antecedentes, a não dedicação às atividades criminosas e a não integração de organização criminosa, tendo sido aplicado, em consequência, o redutor previsto no § 4º do referido artigo, desde que cumprido um sexto da pena;

	1	Supervisor	GR-IV
	1	Assistente	GR-III

CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA	1	Diretor-Geral	DAS 101.6
	5		GTS 3
	3		GTS 2

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS			
	1	Assessor	DAS 102.4
Divisão	3	Chefe	DAS 101.2
Serviço	5	Chefe	DAS 101.1
	6	Assistente Técnico	DAS 102.1
	20		FG-1
	22		FG-2
	28		FG-3

" (NR)

"b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
NE	6,41	2	12,82	2	12,82
DAS 101.6	6,27	4	25,08	4	25,08
DAS 101.5	5,04	19	95,76	18	90,72
DAS 101.4	3,84	46	176,64	46	176,64
DAS 101.3	2,10	64	134,40	64	134,40
DAS 101.2	1,27	13	16,51	13	16,51
DAS 101.1	1,00	19	19,00	19	19,00
DAS 102.5	5,04	5	25,20	5	25,20
DAS 102.4	3,84	19	72,96	19	72,96
DAS 102.3	2,10	38	79,80	38	79,80
DAS 102.2	1,27	62	78,74	62	78,74
DAS 102.1	1,00	89	89,00	89	89,00
SUBTOTAL 1		380	825,91	379	820,87
FCPE 101.4	2,30	13	29,90	13	29,90
FCPE 101.3	1,26	14	17,64	14	17,64
FCPE 102.3	1,26	3	3,78	3	3,78
FCPE 102.2	0,76	9	6,84	9	6,84
FCPE 102.1	0,60	4	2,40	4	2,40
SUBTOTAL 2		43	60,56	43	60,56
FG-1	0,20	26	5,20	26	5,20
FG-2	0,15	29	4,35	29	4,35
FG-3	0,12	38	4,56	38	4,56
SUBTOTAL 3		93	14,11	93	14,11
TOTAL (1 + 2 + 3)		516	900,58	515	895,54

" (NR)

"c) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DE MILITAR DO MINISTÉRIO DA DEFESA:

CÓDIGO	DAS-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
Grupo 0001 (A)	0,64	24	15,36	26	16,64
Grupo 0002 (B)	0,58	278	161,24	278	161,24
Grupo 0003 (C)	0,53	8	4,24	8	4,24
Grupo 0004 (D)	0,48	6	2,88	6	2,88
Grupo 0005 (E)	0,44	72	31,68	72	31,68
TOTAL		388	215,40	390	216,68

" (NR)



g) mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a oito anos por crime praticado sem violência ou grave ameaça, desde que cumprido um quarto da pena, se não reincidentes; ou

h) mulheres condenadas à pena privativa de liberdade não superior a oito anos por crime praticado sem violência ou grave ameaça, desde que cumprido um terço da pena, se reincidentes.

Art. 2º A comutação da pena privativa de liberdade será concedida às mulheres, nacionais e estrangeiras, nas seguintes proporções:

I - em um quarto da pena, se reincidentes, quando se tratar de mulheres condenadas à sanção privativa de liberdade não superior a oito anos de reclusão por crime cometido sem violência ou grave ameaça, desde que cumprido um terço da pena até 14 de maio de 2017;

II - em dois terços, se não reincidentes, quando se tratar de mulheres condenadas por crime cometido sem violência ou grave ameaça e que tenham filho menor de dezesseis anos de idade ou de qualquer idade se considerado pessoa com deficiência ou portador de doença crônica grave e que necessite de seus cuidados, desde que cumprido um quinto da pena até 14 de maio de 2017; e

III - à metade, se reincidentes, quando se tratar de mulheres condenadas por crime cometido sem violência ou grave ameaça e que tenha filho menor de dezesseis anos de idade ou de qualquer idade se considerado pessoa com deficiência ou portador de doença crônica grave e que necessite de seus cuidados, desde que cumprido um quinto da pena até 14 de maio de 2017.

Parágrafo único. Caberá ao juiz competente ajustar a execução aos termos e aos limites deste Decreto, conforme o disposto no art. 192 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, e proceder à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos, quando cabível.

Art. 3º A autoridade que detiver a custódia das mulheres presas e os órgãos de execução previstos no art. 61 da Lei de Execução Penal, deverão encaminhar ao juízo competente, inclusive por meio digital, na forma estabelecida pela alínea "f" do inciso I do caput do art. 4º da Lei nº 12.714, de 14 de setembro de 2012, a lista daquelas que satisfaçam os requisitos necessários para a concessão dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 1º O procedimento previsto no caput será iniciado de ofício, entretanto, admite-se que seja realizado mediante requerimento da parte interessada, de seu representante, de seu cônjuge ou companheiro, de ascendente ou descendente ou do médico que assista a mulher presa.

§ 2º O juízo da execução proferirá decisão para conceder ou não o benefício, ouvidos a defesa da beneficiária e o Ministério Público.

§ 3º Para o atender ao disposto neste Decreto, os Tribunais poderão organizar mutirões, desde que cumprido o prazo de noventa dias para análise dos pedidos formulados, que terão tramitação preferencial sobre outros incidentes comuns.

§ 4º Fica facultada ao juiz do processo de conhecimento a concessão dos benefícios contemplados neste Decreto nos casos em que a sentença condenatória tenha transitado em julgado para a acusação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 12 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Osmar Serraglio
Luíslinda Dias de Valois Santos

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, JEAN OLINGER, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Grão-Ducado do Luxemburgo.

Brasília, 12 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

DECRETO DE 12 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR,

a título póstumo, na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Comendador, STEFAN ZWEIG, escritor austríaco.

Brasília, 12 de abril de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

MICHEL TEMER
Aloysio Nunes Ferreira Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 114, de 12 de abril de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.433, de 12 de abril de 2017.

Nº 115, de 12 de abril de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.434, de 12 de abril de 2017.

Nº 116, de 12 de abril de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.435, de 12 de abril de 2017.

Nº 117, de 12 de abril de 2017. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.436, de 12 de abril de 2017.

Nº 118, de 12 de abril de 2017. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome da Senhora SIMONE SANCHES FREIRE para ser reconduzida ao cargo de Diretora da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Nº 119, de 12 de abril de 2017. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção do Turismo - Embratur e dá outras providências".

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Na Retificação da Portaria nº 021/2010, de 24 de Junho de 2010, publicada no D.O.U. 74, de 18 de Abril de 2013, que criou o Projeto de Desenvolvimento Sustentável- PDS ITAUBÃO, Localizado no Município do CAREIRO/AM, onde se lê: "...9.651,4131 ha (nove mil, seiscentos e cinquenta e um hectares e quarenta e um ares e trinta e um centiares)" leia-se "9.509,6294 (nove mil, quinhentos e nove hectares e sessenta e dois ares e noventa e quatro centiares)".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/INCRA/SR-17/RO/Nº 008, de 27 de março de 2002, publicada no D.O.U nº 194, Seção 1, pág. 66, de 07 de outubro de 2013, que criou o Projeto de Assentamento MARTIM PESCADOR, localizado nos municípios de Alvorada do Oeste e Urupá, código SIPRA nº RO0139000, Onde se Lê: 20.262,2088 ha., Leia-se: área 18.254,0781 ha.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 7, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR(08), CNPJ 00.375.972/0010-51, localizada a Rua Doutor Brasilio Machado, 203 Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01230-906, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n. 1.110, de 09 de julho de 1960, alterado pela Lei n. 6.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto n. 69.886, de 28 de junho de 1989, da publicação do Decreto Legislativo n. 02/89, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília Distrito Federal, com jurisdição em todo território nacional e de acordo com a Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121 inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/N 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte e vinculado a Casa Civil da Presidência da República, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG n. 30.118.198-6, expedida pela SSP/SP e do CPF n. 288.693.918-84, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso X, artigo 132, da Estrutura Regimental do INCRA/SP, nomeado pela PORTARIA INCRA/SP/P/N 386/2016, publicada no DOU 126 na data de 04.07.2016, RESOLVE: Com supedâneo nas Leis n. 4.504/1964, 9.784/1990 e 8.629/1993 e o processo administrativo n. 54190.002384/2005-57 EXCLUIR, em caráter definitivo o(a) Senhor(a) ANANIAS MALAQUIAS DA SILVA e toda sua composição familiar referente a Parcela/Fração n. 112 do Projeto de Assentamento Zumbi dos Palmares, situado no município de Iaras Estado de São Paulo, objeto do Termo de Compromisso n. SP00750000091.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SR(08), CNPJ 00.375.972/0010-51, localizada a Rua Doutor Brasilio Machado, 203 Bairro Santa Cecília São Paulo-SP CEP 01230-906, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei n. 1.110, de 09 de julho de 1960, alterado pela Lei n. 6.231, de 23 de outubro de 1984, restabelecido pelo Decreto n. 69.886, de 28 de junho de 1989, da publicação do Decreto Legislativo n. 02/89, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Brasília Distrito Federal, com jurisdição em todo território nacional e de acordo com a Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n. 8.955, de 11 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do dia 12 de janeiro de 2017, combinado com o art. 121 inciso VII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/N 49, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte e vinculado a Casa Civil da Presidência da República, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG n. 30.118.198-6, expedida pela SSP/SP e do CPF n. 288.693.918-84, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso X, artigo 132, da Estrutura Regimental do INCRA/SP, nomeado pela PORTARIA INCRA/SP/P/N 386/2016, publicada no DOU 126 na data de 04.07.2016, RESOLVE: Com supedâneo nas Leis n. 4.504/1964, 9.784/1990 e 8.629/1993 EXCLUIR, em caráter definitivo o(a) Senhor(a) MARIA BENEDITA DE JESUS LARA e toda sua composição familiar, referente Parcela / Fração ideal N 01, do Projeto de Assentamento Ipanema, situado no município de Ipero, Estado de São Paulo, objeto registro SP00200000203.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA